

Clipping CARF

Matérias de jornais, revistas, sites e blogs que mencionam o CARF

Valor Econômico

Carf mantém autuação contra Fibria por permuta

Valor Econômico - 21/01/2016

Beatriz Olivon, Adriana Aguiar e Juliana Machado | De Brasília e São Paulo

A Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) julgou, pela primeira vez, a cobrança de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) sobre valores referentes à permuta entre empresas, que envolveu bens imóveis e a troca de participação societária. Na terça-feira, a 1ª Turma manteve um auto de infração contra a Fibria no valor de R\$ 1,633 bilhão. A votação foi apertada e contou com desempate do presidente da Turma.

O tema desperta atenção dos advogados tributaristas porque, além das operações de permuta serem comuns entre empresas, quando envolve pessoa física a Justiça e o Carf possuem decisões favoráveis aos contribuintes.

A autuação fiscal contra a Fibria cobra CSLL e IRPJ incidentes sobre ganho de capital decorrente de uma permuta realizada em um contrato de participação societária, em 2007, entre a empresa e a International Paper. Com a operação, a empresa teria recebido R\$ 1,85 bilhão, segundo o Fisco.

Na época, a Fibria se dedicava a produzir papel, mas estava saindo do ramo. Ela já havia vendido seis fábricas e sobrava uma, que foi objeto de permuta com a International Paper, interessada em entrar no segmento de papel. A Fibria, por sua vez, tinha interesse no ramo de celulose e quis uma unidade da International Paper que estava em construção.

O advogado da companhia, Ricardo Mariz de Oliveira, na defesa oral no conselho, alegou que não haviam valores envolvidos na operação de permuta. Portanto, a cobrança dos tributos não seria possível. "Não é que usou permuta para ter ganho tributário. Ela fez vários outros negócios", disse o advogado da empresa.

Mas, para o Fisco, não se tratou de permuta de bens e sim de uma operação de compra e venda, com ganho de capital. Assim, seria possível cobrar CSLL e IRPJ. Segundo o procurador da Fazenda Nacional Moisés de Sousa Carvalho Pereira, na defesa oral, houve pagamento em dinheiro e este correspondeu à maior parte da contraprestação recebida. Além disso, mesmo que a operação fosse considerada permuta sem pagamento, a Fibria registrou efetivo acréscimo patrimonial.

O procurador também alegou que houve deságio pela International Paper e haveria, na outra ponta da operação, ganho de capital. Para Pereira, os pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda (PGFN) sobre o tema, favoráveis à não tributação quando há permuta, referem-se a situações específicas, como a aquisição de bens estatais em leilões. "Isso não quer dizer regra geral". Na permuta há valor, segundo o procurador, e acréscimo patrimonial que deveria ser tributado no momento da operação.

O tema dividiu os conselheiros e foi desempatado pelo presidente da Turma, Carlos

Alberto Barreto. Prevaleceu o voto do relator, Marcos Aurelio Pereira Valadão. Este afirmou que há pareceres com previsões de isenção em casos de permuta, mas eles referem-se a situações específicas, como casos envolvendo créditos da União.

Advogados tributaristas acreditam que esse seja o primeiro caso julgado sobre o assunto na Câmara Superior e ficaram surpresos com o resultado. De acordo com Mary Elbe Queiroz, do Queiroz Advogados Associados, a decisão consagra no **Carf** que permutas de ações entre pessoas jurídicas têm ganho de capital. No entanto, para o IRPJ ser cobrado, ele precisa de um acréscimo patrimonial, o que não há nas permutas. "Embora saia um bem do patrimônio, é somente substituição de ativos."

Para Tiago Conde, advogado no Sacha Calmon Misabel Derzi Consultores e Advogados, "a decisão muda o instituto jurídico da permuta. Criou um ganho de capital onde ele não existe", diz.

Diego Aubin Miguita, do Vaz, Barreto, Shingaki e Oioli Advogados, afirma que há precedentes envolvendo pessoa física e que deveriam ser aplicados às pessoas jurídicas. "Ainda que realizasse a permuta hoje, e o novo padrão contábil determinasse o reconhecimento pelo valor justo, a legislação prevê mecanismo de controle do ajuste para tributação se e quando realizar o ativo".

Em comunicado ao mercado, a Fibria informou que após a publicação do acordão do **Carf**, a companhia analisará a conveniência de apresentar recurso ainda na esfera administrativa e no Poder Judiciário. A empresa informou que não fará provisão para contingências porque, no entendimento da companhia e de seus consultores jurídicos, "a probabilidade de ganho de causa é possível". Por isso, o provisionamento não seria necessário.

A Fibria ainda informou que o valor do auto de infração para dezembro de 2015 corresponde a R\$ 1,633 bilhão, dos quais R\$ 557 milhões são de principal, R\$ 417 milhões são de multa e R\$ 659 milhões correspondem a juros.

Folha de S.Paulo

Juiz autoriza que Dilma seja ouvida na Operação Zelotes

Folha de S. Paulo - 21/01/2016

EMPRESÁRIO LISTOU PRESIDENTE COMO TESTEMUNHA EM AÇÃO SOBRE COMPRA DE MP

Estratégia da defesa é mostrar que envolvidos na aprovação da lei não sabem ou não confirmam crimes

DE BRASÍLIA

O juiz da 10a Vara Federal de Brasília Vallisney de Souza Oliveira autorizou na terça (19) que a presidente Dilma Rousseff seja ouvida como testemunha de defesa em um processo que apura a suposta compra de medida provisória em 2009, investigada pela Operação Zelotes.

Também serão intimados outros oito políticos. Entre eles, estão o ex-senador e atual ministro da Educação, Aloizio Mercadante (PT-SP); os senadores José Agripino Maia (DEM-RN), Tasso Jereissati (PSDB-CE) e Walter Pinheiro (PT-BA); e os deputados José Guimarães (PT-CE) e José Carlos Aleluia (DEM-BA). A Folha não teve acesso

aos nomes de dois dos políticos que serão ouvidos.

Deflagrada em março de 2015, a Zelotes investiga um dos maiores esquemas de sonegação fiscal já descobertos no país. Suspeita-se que quadrilhas atuavam junto ao **Carf** (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais), órgão ligado ao Ministério da Fazenda, revertendo ou anulando multas. A operação também foca lobbies envolvendo grandes empresas do país.

Entre as suspeitas está a de que houve pagamento de propina para aprovação de medidas provisórias que concediam benefícios fiscais ao setor automotivo.

POR ESCRITO

O juiz fez a ressalva de que Dilma e os demais políticos podem ser ouvidos por escrito, como previsto no Código de Processo Penal.

Segundo a 10ª Vara, os políticos também poderão declarar por escrito que nada sabem sobre os fatos citados na denúncia do Ministério Público Federal e, assim, ser dispensados de responder a perguntas. Caso queiram dar um depoimento presencial, poderão indicar hora e local.

Os políticos, incluindo a presidente, foram arrolados como testemunhas pela defesa do empresário Eduardo Valadão, ex-sócio do lobista Alexandre Paes dos Santos.

Valadão foi preso em outubro passado e solto dois meses depois, por decisão do ministro do STJ (Superior Tribunal de Justiça) Nefi Cordeiro.

Nos autos da Zelotes, não há referência a eventual ligação profissional ou pessoal entre Valadão e os políticos citados. A intenção da defesa dele seria mostrar que Dilma, como ex-ministra da Casa Civil, e os políticos que participaram da votação, no Congresso Nacional, da MP 471, nada sabem ou não confirmam a versão sobre “compra” das medidas provisórias investigadas na Zelotes.

Dilma foi ministra da Casa Civil entre 2009 e 2010, período em que a medida provisória em questão foi discutida e aprovada no Congresso.

Em 2013, a presidente reeditou os efeitos da MP 471, que foi aprovada pelo Congresso no ano seguinte. Essa segunda medida provisória é investigada em outro inquérito da Zelotes, que envolve o filho caçula do ex-presidente Lula.

A empresa LFT Marketing, que pertence a Luis Cláudio Lula da Silva, filho do petista, recebeu R\$ 2,4 milhões do escritório Marcondes & Mautoni, que, na mesma época, recebeu repasses do setor automotivo. O filho de Lula é um dos investigados na operação.

A denúncia contra Valadão e outras 15 pessoas foi apresentada em novembro passado e acolhida no início de dezembro. O Ministério Público pede a devolução de R\$ 879 milhões aos cofres públicos.

Privatizações com empresa veículo não podem amortizar ágio, decide Carf

21/01/2016

As operações de privatização de empresas públicas que se utilizaram das chamadas "empresas veículo" não podem usar o ágio decorrente da compra para abater da base de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido. Foi o que decidiu, na quarta-feira (20/1), a 1ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda (Carf), ao julgar a autuação fiscal imposta à Companhia Energética de Pernambuco (Celpe).

O caso é paradigmático e preocupa as empresas que participaram das privatizações regidas pela Lei 9.532/1997. Em linhas gerais, o que o Carf sinalizou é que será cobrado o imposto não pago, com multa de 50% e juros, sobre todas as privatizações do fim do governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, que editou a lei, oriunda de medida provisória, justamente para incentivar a compra de empresas públicas por companhias estrangeiras.

A decisão foi por maioria de votos, prevalecendo o entendimento do relator, conselheiro Marcos Valadão. Vencido, o conselheiro Luiz Cláudio Barreto Silva reclamou: "Este julgamento é uma punição às empresas que investiram e participaram das privatizações".

Em sua redação original, a Lei 9.532 autorizava que o ágio, valor pago a mais em relação ao valor real da empresa, podia ser abatido da base de cálculo de IRPJ e CSLL por até dez anos depois da compra à fração de 1/60 por mês.

Como em muitas dessas operações os fundos de pensão participaram como acionistas, e eles não podem comprar empresas, a saída foi a criação de uma terceira empresa com capital dos interessados na privatização. Essa terceira empresa, criada apenas para viabilizar a aquisição, é o que a Fazenda chama de "empresa veículo".

No caso da Celpe, houve uma incorporação inversa. Em 1999, a Guaraniânia juntou-se à Previ (fundo de pensão dos funcionários do Banco do Brasil) e à ADL Energy, entre outras empresas, e montou a Leicester para investir na Celpe. No final da operação, em 2000, a Leicester é que foi incorporada pela Celpe, que passou a ser a controladora do grupo societário.

De acordo com as informações prestadas pelas empresas ao Fisco, a Celpe foi comprada por R\$ 2 bilhões, gerando um ágio de R\$ 495 milhões. Para a Fazenda, o ágio decorrente dessa operação não poderia ter sido amortizado dos tributos, já que fizeram parte de um "planejamento tributário sem propósito negocial".

A 1ª Turma da Câmara Superior do Carf concordou, ligando o sinal de alerta em todas as empresas que participaram das privatizações.

Carf libera ágio em troca de ações e em compras feitas com empresa veículo

21/01/2016

Na primeira sessão do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda (Carf) do ano, os contribuintes conseguiram vitórias importantes relacionadas a ágio na 1ª Turma, responsável por julgar casos relacionados a Imposto de Renda de Pessoa Jurídica. Em duas decisões de dezembro, o colegiado tomou decisões no sentido de autorizar o contribuinte a estruturar operações da forma que achar mais conveniente.

A primeira delas, julgada no dia 9 de dezembro pela 2ª Câmara, foi a que autorizou a BRFoods a abater da base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido o ágio resultante da compra da Eleva Alimentos pela Perdigão - que depois se fundiu com a Sadia, formando a BRFoods.

"O instituto da incorporação de ações não proíbe o critério para determinar a relação de substituição de ações leve em consideração a expectativa de rentabilidade futura [ágio]", diz o acórdão da 1ª Seção do **Carf**. A decisão foi unânime.

A operação custou, ao todo, R\$ 1,6 bilhão. Só R\$ 767,6 milhões, ou 46% do total, foram pagos em dinheiro aos acionistas controladores e R\$ 911,5 milhões foram pagos aos acionistas não controladores sob a forma de ações da Perdigão. A compra resultou num ágio de R\$ 1,3 bilhão, conforme informado pela Perdigão à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), órgão regulador do mercado de capitais.

Na última etapa da operação, a Perdigão emitiu 20 mil títulos para "trocar" pelos papéis da Eleva Alimentos. Pelos cálculos da Perdigão, cada uma de suas ações custava R\$ 25 e equivalia a 1,7 ações da empresa comprada. O Fisco queria, então, impedir o uso do ágio relacionado à "troca de ações" para abatimento da base de cálculo de tributos sob a alegação de que não houve "propósito negocial" na operação, cujo "grande motivo" foi apenas a amortização do ágio.

Mas, para a 1ª Seção do **Carf**, o grande motivo para a operação foi a aquisição da Eleva pela Perdigão. "Se esse caminho passou pela formação de ágio e, a seguir, permitiu sua amortização para fins fiscais, tenho que se trata de benefício adicional ao fim pretendido e conseguido, não se podendo exigir que o contribuinte adotasse um caminho que lhe fosse mais oneroso para conseguir seus objetivos societários precípuos", escreveu o relator, conselheiro Waldir Veiga Rocha.

Empresa veículo

A segunda decisão, da 3ª Câmara, foi a que autorizou o uso do ágio decorrente da compra de uma empresa por outra pelo método da "empresa veículo". No caso, o banco Société Generale, criou uma empresa com capital dele, a Trancoso, para adquirir a Cacipar, para depois incorporar a Trancoso de volta. A operação custou R\$ 888,3 milhões e resultou num ágio de R\$ 570,5 milhões

A Fazenda pretendia que o **Carf** desconsiderasse o ágio gerado na operação, para impedir o abatimento do valor da base de cálculo do IRPJ e da CSLL. A interpretação é a de que a criação da Trancoso não foi necessária que se concluisse a operação, mas isso foi feito para que o banco pudesse usufruir do benefício fiscal do abatimento da base de cálculo de tributos.

Mas a 1ª Seção discordou. Entendeu que "não é possível sustentar-se uma autuação fiscal lastreada na simples acusação de empresa de 'empresa veículo', até porque o simples emprego de 'empresa veículo' não é tipificado como infração à legislação tributária", conforme escreveu o relator, conselheiro Marcelo Cuba Netto.

Netto aproveitou para advertir a Fazenda quanto ao uso da expressão "empresa veículo". Para ele, a Fazenda faz isso "de maneira pejorativa, no sentido de um mal em si mesmo". "Caberia, então, à fiscalização apontar a relação entre o emprego da 'empresa veículo' e a prática de alguma infração à legislação tributária."

Zelotes

Ambos os casos foram defendidos pelo escritório Barbosa, Müsnich, Aragão. Para advogada Thaís de Barros Meira, tributarista do BMA, os casos justificam certo otimismo, pelo menos em relação a casos de ágio. "Os contribuintes

estavam muito apreensivos com o que aconteceria com o Carf depois da zelotes", comenta. "Imaginávamos que todas as decisões seriam favoráveis à Fazenda, mas esses dois casos, que tratam de questões polêmicas e recorrentes, foram julgados favoravelmente. Foi um bom sinal."

Ela se refere à operação zelotes, deflagrada pelo Ministério Público Federal e pela Receita Federal em março de 2015. No início, a intenção era investigar corrupção e tráfico de influência para comprar decisões favoráveis ao contribuinte no Carf. Hoje, no entanto, a única denúncia resultante dessa operação diz respeito ao pagamento de propina para inclusão de emendas em uma medida provisória pelo Congresso, durante sua conversão em lei.

Mas o fato é que, logo depois da deflagração da zelotes, o Carf suspendeu suas atividades. Desde o início da operação, a impressão de todos é que ela foi montada para fragilizar as decisões do Carf que anularam multas e autuações fiscais, como forma de pressionar o órgão a decidir sempre a favor do Fisco. Essa análise foi feita com base nos casos que foram levados ao MPF e que foram investigados, quase todos eles relacionados a ágio.

Carf mantém autuação por ganho de capital em permuta de ações

21/01/2016

Por Eliane Aqu

A Câmara Superior de Recursos Fiscais, última instância do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda (Carf), manteve uma autuação fiscal à Fibria Celulose por considerar que houve ganho de capital em uma operação de permuta de ações feita em 2007. A decisão foi tomada pela 1ª Turma da Câmara na terça-feira (19/1) - o acórdão ainda não foi publicado.

De acordo com a empresa, a autuação, em valores corrigidos, é de R\$ 1,6 bilhão, dos quais R\$ 557 milhões são da autuação, R\$ 415 milhões são de multa e R\$ 659 milhões são juros. O auto de infração se refere a uma operação feita entre a então Votorantim Celulose e Papel e a International Paper.

A companhia alegava que não houve valores envolvidos nessa operação, por isso ela não poderia ser tributada. Para a Fazenda, no entanto, houve um ganho de capital de R\$ 1,8 bilhão, já que se tratou de uma operação de compra e venda de ações, e não de simples permuta. Por isso, houve renda tributável em Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre Lucro Líquido.

O Carf concordou com o Fisco e manteve a autuação. A votação foi apertada e a decisão se deu por voto de desempate do presidente da turma, o conselheiro Marcos Valadão, representante da Fazenda. Para ele, a isenção fiscal em permuta de ações só é permitida em situações específicas, e não de maneira geral.

Em comunicado ao mercado, a Fibria avisou seus acionistas que ainda pretende recorrer da decisão. Se não for aceito o recurso administrativo, pretende ir à Justiça, já que "a probabilidade de ganho da causa é possível". A Fibria também informou que não provisionará os valores.

Fibria estuda recurso contra decisão do Carf

21/01/2016

Caderno Especial

São Paulo - A Fibria Celulose informou que pode recorrer de decisão do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), que autuou a companhia em R\$ 1,633 bilhão. O processo está em tramitação desde 2013.

De acordo com comunicado, o Carf julgou improcedente um recurso apresentado pela Fibria referente ao auto de infração lavrado pela Receita Federal sobre troca de ativos entre a companhia - na época ainda era Votorantim Celulose e Papel - e a International Paper.

O valor do auto atualizado para dezembro de 2015, corresponde a R\$ 1,633 bilhão, sendo R\$ 557 milhões de principal, R\$ 417 milhões de multa e R\$ 659 milhões de juros.

A Fibria salienta, em comunicado, que esta decisão é da Câmara Superior do Carf, e ainda não foi formalizada. Após a sua publicação, a companhia afirma que vai analisar a conveniência de apresentar recurso ainda na esfera administrativa. Caso não seja oportuno o recurso administrativo, a discussão prosseguirá no Poder Judiciário, com baixo impacto financeiro, correspondente ao pagamento da garantia judicial, destaca.

Mesmo com a derrota no Carf, a Fibria mantém seu posicionamento de não constituir provisão para contingências, já que no entendimento da companhia e de seus consultores jurídicos externos, a probabilidade de ganho da causa é possível.